



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

16 DE MARÇO DE 2021

ACTA Nº 07

-----Aos dezasseis dias do mês de Março de 2021, nesta vila de Arganil, no Auditório da Biblioteca Municipal Miguel Torga, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, em modalidade mista, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, por videoconferência, e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Galdes Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald, e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, assistente técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----A Câmara Municipal justificou a falta do senhor vereador Fernando Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir "alguns assuntos de que quero dar-vos nota; o primeiro está relacionado com um tema bastante antigo, e é mesmo antigo porque neste caso tem quase 140 anos, em relação à nossa região e em relação ao nosso concelho. Refiro-me em concreto àquilo que foi o projecto de uma concessão régia ainda em 1887, a concessão do ramal Coimbra – Arganil, passando por Ceira, Miranda do Corvo, Lousã, Góis e Arganil. Foi um processo do ponto de vista histórico que teve alguns avanços, alguns poucos avanços e muitos recuos e que consideramos que a circunstância que determinou o seu desfecho que foi muito penalizadora para a nossa região e para o nosso concelho. Dá-se neste momento a circunstância de estar a existir uma aposta muito grande naquilo que tem a ver com a mobilidade descarbonizada, em que não há utilização de recursos fósseis, ao mesmo tempo também não se ignora que está neste momento em fase de negociação o Plano de Recuperação e Resiliência que tem dotações significativas para a mobilidade, nomeadamente para este tipo de transportes e por outro lado também





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

vale a pena não ignorar ou pelo menos sublinhar, que até há poucos anos houve uma indefinição relativamente à ligação entre Coimbra e Lousã, que como sabem, foi desmantelada há cerca de 2 ou 3 anos, talvez um pouco mais, e essa indefinição fez com que também não tivéssemos tomado nenhuma iniciativa; e isto porque em determinado momento entendemos que devíamos analisar do ponto de vista técnico e do ponto de vista financeiro um eventual prolongamento de linha, num modelo convencional, e aquilo que concluímos, há cerca de 10 anos, foi que num sistema convencional de caminho de ferro, seria muito difícil, para não dizer impossível, sustentar a viabilidade do processo. Neste momento, como sabem, houve uma alteração de abordagem tecnológica à ligação para a Lousã, deixa de ser de comboio convencional e de caminho-de-ferro convencional, para ser sistema de metro-bus, que basicamente é um canal dedicado com veículos tipo autocarro, electrificados, movidos a electricidade e foi nesse âmbito que entendemos solicitar à Comunidade Intermunicipal, enquanto autoridade de transportes, que desencadeasse os estudos necessários à avaliação da pretensão de estender o projecto até Arganil. Esta é uma tomada de posição conjunta, de Arganil e de Góis, previamente articulámos uma tomada de posição que naturalmente na nossa perspectiva faz sentido na actual conjuntura e que só faz sentido, sendo assumida conjuntamente e neste caso conjuntamente por Arganil e Góis. Em relação a este processo penso que não vale a pena estar aqui com grandes considerandos históricos, mas como disse há pouco vale a pena lembrar que o processo teve início ainda no tempo da Monarquia, em 1887, com a concessão Coimbra - Arganil. As crises económicas do nosso país como sabemos são cíclicas, haveriam de determinar, no final de 1897, a falência da companhia, sendo que nessa altura já existiam expropriações, terraplanagens, e muitas obras de arte em todo o percurso do canal; mesmo no nosso concelho, são evidentes algumas terraplanagens que foram feitas, há inclusivamente alguns túneis que foram iniciados, trabalhos que se perderam depois com o decurso do tempo. Em termos de curiosidade histórica, queria dizer, ou lembrar, que o primeiro número de A Comarca de Arganil, de 1 de Janeiro de 1991, foi particularmente incisivo, diria mesmo cáustico, em relação a este processo, porque na altura, já no início do século XX, se entendia que o processo estava muito atrasado e que estava a prejudicar a nossa região. Longe de todos pensar-se que ele haveria de ter o desfecho que acabou por ter. Depois também uma curiosidade histórica que vale a pena aqui lembrar, é certo que o comboio chegou à Lousã em 1907, mas depois houve um longo período em que não houve qualquer tipo de intervenção, só depois e isto também não é dissociado da crise política, da transição do sistema da Monarquia, para a Primeira República, e tudo aquilo que aconteceu no início da Primeira República, sendo que só em 1923 é que houve uma tomada de posição, e aqui a história parece que tem tendência para se repetir, ou seja aquilo que se repetiu mais recentemente parece que é uma réplica do que já aconteceu no passado, em 1923 houve uma garantia do financiamento concedido pelo Estado para a conclusão de Lousã a Arganil, mas deu-se a circunstância de todo o dinheiro ter sido gasto no troço entre Lousã e Serpins. É assim que a história termina, pelo menos em 1930, com uma chegada do comboio a Serpins, e sem o vermos chegar a Arganil. Queria dar nota desta curiosidade histórica e sublinhar esta tomada de posição que assumimos, o concelho de Arganil e Góis, junto da Comunidade Intermunicipal, para que este processo possa ser





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

desencadeado, pelo menos nesta fase, do ponto de vista da elaboração dos estudos necessários a uma tomada de posição.-----

-----Quero também informar que estamos a iniciar uma nova campanha de esterilização de cães e gatos, que terá início na próxima semana e que decorrerá durante este ano de 2021; entendemos que é um processo determinante para se manter o efectivo de cães e gatos controlados e até por questões também de saúde pública. Algumas freguesias têm-se associado a este processo ajudando a resolver um problema de que já falámos aqui em sede de reunião de Câmara, dos animais errantes e abandonados, que é um problema ainda mais grave do que aqueles que têm dono. Tem sido possível resolver muitos desses problemas.-----

-----Também informar que está praticamente concluída a empreitada de Qualificação da Relvinha Este, há apenas alguns acertos, alguns pormenores de final de obra que estão ainda por concluir, mas diria que neste momento a empreitada está com 99% de execução física concluída.-----

-----Será na próxima semana, e houve aqui um adiamento por uma circunstância pessoal da minha parte, mas na próxima semana será assumida a co-gestão da Paisagem Protegida da Serra do Açor; está agendada uma Assembleia, uma reunião, do Conselho Estratégico para o próximo dia 22, reunião esta que eu tinha dado nota que era para acontecer no dia 3, mas por razões pessoais, não foi possível concretizar.-----

-----Dizer-vos ainda, e isto foi um assunto de que falámos na última reunião de Câmara e que o senhor vereador Rui Silva também abordou, em jeito de proposta, a candidatura para o cadastro predial rústico, que foi centralizada pela Comunidade Intermunicipal, foi aprovada. É uma candidatura que envolve um volume financeiro elevado, na ordem dos 3.200.000,00€, e que pretende fazer o cadastro de toda a região de Coimbra, num total de matrizes que ultrapassa 1.185.000, um valor muito significativo, sendo que também como já referi, no nosso concelho, são cerca de 130 mil matrizes, temos aqui uma percentagem de cerca de 11%v no total de todos os 19 concelhos da região de Coimbra, o que dá nota e uma imagem concreta da fragmentação da propriedade não só na região de Coimbra, mas particularmente e especialmente no nosso concelho. Esta candidatura vai entretanto ser implementada rapidamente no terreno, é um processo que está calendarizado para acontecer em 3 anos, mas que terá o seu início, em termos de implementação, muito em breve, e muito em breve ainda no primeiro semestre deste ano.-----

-----Ainda na sequência de um alerta que há umas semanas foi suscitado pelo senhor vereador Rui Silva, da ligação de Arganil ao Sarzedo, dar-lhes nota de que foram já feitas as recolhas de amostras de pavimento e devemos ter relatórios no decurso desta semana; foram feitos 15 carotes, com lugar a 15 amostras, que evidenciam já alguns problemas, mas os testes laboratoriais é que haverão de determinar ou pelo menos sustentar as ações que vamos tomar porque como é óbvio, e foi muito bem alertado, há claros problemas de qualidade do material utilizado e também há questões de acabamentos que não estão concretizados e executados da melhor forma, problemas estes que queremos ver resolvidos."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para referir que "esta descrição que o Senhor Presidente fez sobre a linha férrea, e mais precisamente aquilo que nos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

interessa, o ramal Serpins – Arganil, é uma notícia interessante e é um desafio arrojado, mas vale a pena lutar e o Senhor Presidente conta com a minha força, naquilo que me é possível, para que este ramal possa chegar a bom termo, ou seja a Arganil, que hoje estaria bastante melhor se tivéssemos cá a linha férrea e certamente alguns problemas que hoje vivemos, poderiam estar suavizados ou até mesmo, colmatados. É uma boa notícia, parabéns por isso, e vale a pena continuar a lutar por ela.-----

-----Queria ainda perguntar, acerca da empreitada que engloba a estrada de Arganil ao Sarzedo, se já alguma destas obras foi feita a recepção provisória e se não, gostaria que me informasse quando essas recepções provisórias forem feitas para que eu possa fazer uma avaliação e ajudar na interpretação mais técnica do resultado das mesmas.-----

-----Uma outra situação, referente a um assunto que já aqui abordei, sobre a estabilidade dos apoios de iluminação pública, especialmente na Rua Dr. Fernando Vale, que conforme referi na altura, apresentam um estado de degradação bastante avançado e uma estabilidade preocupante; queria perguntar ao Senhor Presidente se já recebeu algum relatório sobre esta análise.”-----

-----O Senhor **Presidente** usou da palavra para “dar nota de uma curiosidade, ainda em relação ao Ramal de Arganil, pois foi assim que ele foi baptizado há 140 anos, e pegando nas palavras do senhor vereador Rui Silva, que certamente a nossa região e o nosso concelho estaria muito diferente se as coisas não tivessem tido o curso que tiveram, apenas como curiosidade histórica, dizer-lhes que não deixa de ser curioso que quando olhamos para a estatística demográfica, nomeadamente dos concelhos da Lousã e do concelho de Arganil, aquilo que constactamos é que, em 140 anos, as coisas inverteram-se, ou seja, o nosso concelho há 140 anos, tinha cerca de 22 mil pessoas, o concelho da Lousã não chegava a ter 11 mil; algum efeito e algum contributo neste processo terá tido o caminho-de-ferro, e no caso de Arganil e no caso de Góis temos muitas razões de queixa para nos sentirmos injustiçados, percebendo que a forma como este processo decorreu foi negativa para o nosso território e foi muito penalizadora.-----

-----Relativamente à empreitada deste troço entre Arganil e Sarzedo, ainda não aconteceu a recepção provisória. Nessa mesma empreitada está integrada a intervenção na zona do Sub-Paço, nos passeios e nos taludes, mas dando resposta à sua solicitação, logo que recebamos estes relatórios do laboratório, também os partilharemos consigo, pois tem conhecimento técnico nesta área, e pode também ajudar a interpretar os resultados desses documentos.-----

-----Relativamente à iluminação pública na Rua Dr. Fernando Vale, na altura dei indicação para lá irem fazer o levantamento, sei que lá foram fazer essa inventariação das situações que não estavam em boas condições, mas neste momento ainda não tenho feedback do resultado; na próxima reunião de Câmara comprometo-me a transmitir-lhe essa informação.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Actas para Aprovação;**-----

-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----

-----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----

-----**Capítulo Quinto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Actas para Aprovação

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **Acta nº 26**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2020 e às **Actas nº 27 e nº 28**, correspondentes às reuniões ordinárias realizadas nos dias **10 e 24 de Novembro de 2020**, respectivamente.-----

-----Analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou o seguinte:-----

-----Por unanimidade, aprovar a Acta nº 26, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 27 de Outubro de 2020 e a Acta nº 28, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 24 de Novembro de 2020;-----

-----Por maioria, com a abstenção do senhor vereador Luis Almeida, aprovar a Acta nº 27, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2020.--

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta da **Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Arganil e a MOBI.E, SA**, visando a criação das condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos eléctricos no Concelho.-----

-----Presente a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Arganil e a MOBI.E, SA, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.03.2021: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “este processo está relacionado com a instalação de um posto de carregamento instalado junto ao BCP, é o primeiro que temos a funcionar, e queria aproveitar para sublinhar a resistência e a resiliência neste processo da senhora vereadora Érica Castanheira, na medida em que isto era um processo que eu próprio já tinha tido em mãos no mandato anterior e foi um processo plenamente desgastante. Finalmente está concretizado e agora este Protocolo é essencial para acautelar as questões relacionadas com o espaço público, com a instalação do equipamento em espaço público.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Arganil e a MOBI.E, SA, visando a criação das condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos eléctricos no Concelho.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação do **Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Adiber – Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, o Município de Arganil, o Município de Góis, o Município de Oliveira do Hospital e o Município de Tábua, no âmbito do projecto designado “Romagens pela Beira Serra – Caminhos do Património”**. Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente em 11 de Março, nos termos do nº 3 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente o Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Adiber – Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, o Município de Arganil, o Município de Góis, o Município de Oliveira do Hospital e o Município de Tábua, no âmbito do projecto designado “Romagens pela Beira Serra – Caminhos do Património”, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e cuja cópia se anexa à acta, bem como a informação técnica INF/DDES/32/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmª Senhora Vice Presidente -----

-----No âmbito do Aviso de Concurso nº CENTRO 41 2021-03 “Valorização do Património Identitário dos Territórios no âmbito do desenvolvimento local de base comunitário” do CENTRO 2020 – Programa Operacional Regional do Centro, definida pela parceria local do GAL/ADIBER/Beira Serra 14-20, é reconhecida a importância do património cultural na promoção do desenvolvimento integrado deste Território e os impactos que o mesmo exerce nas dinâmicas locais, também ao nível económico e social, como sejam o setor turístico ou a concretização de ações que visem diversificar a oferta de animação a nível local e qualificar o seu tecido associativo.-----

-----A Estratégia de Desenvolvimento Local, prevê o apoio financeiro para projetos enquadrados na tipologia de ação “Proteção, Valorização, conservação e promoção do património histórico e cultural com elevado interesse turístico”, sendo que o aviso de concurso prevê o apoio a um único projeto, de natureza imaterial, que promova a proteção, valorização, conservação e promoção do património rural, constituído por elementos materiais e imateriais que testemunham as interações que a comunidade





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

estabeleceu ao longo da história com o seu território, nomeadamente as paisagens, os bens móveis e imóveis, as produções locais, as técnicas e os saber fazer, os hábitos e costumes, entre outros.-----

-----Com base nestes pressupostos a ADIBER – Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, enquanto líder da parceria, propôs aos Municípios de Arganil, Góis, Oliveira do Hospital e Tábua, entidades parceiras, a conceção de uma candidatura conjunta, designada “Romagens pela Beira Serra – caminhos do Património”, a qual terá como missão dar ênfase ao turismo religioso e patrimonial, através da recriação de romarias e ou festividades tradicionais associadas ao património construído, capelas, igrejas, ermidas e respetivas representações associadas à espiritualidade e à peregrinação, constituindo-se como um produto turístico supramunicipal, recorrendo às novas tecnologias como forma sustentável e inclusiva de dar a conhecer e tornar visitável o respetivo património construído, imaterial e etnográfico da Beira Serra.-----

-----Por outro lado ainda, pretende criar e dinamizar a rede de oferta cultural integrada e complementar, ao nível temático, territorial e sazonal, reforçando o apoio ao associativismo de base local tão enraizado na Região da Beira Serra, ligado a iniciativas relacionadas com a música, animação e tradições, alicerçadas na própria identidade do território e na afirmação da sua genuinidade e autenticidade.-----

-----O Projeto tem um orçamento de 73.968,35€, sendo cofinanciado pelo FEDER no montante de 62 873,10€ (correspondente a 85%) a disponibilizar pelo P.O. Centro 2020 no âmbito do Aviso de Concurso CENTRO Nº 41 – 2021 – 03.-----

-----A programação será constituída por uma calendarização a 18 meses, de 01 janeiro de 2022 a 31 de junho de 2023, salvaguardando a não sobreposição total com projetos da iniciativa Cultura em Rede, gerando-se complementaridades que beneficiam todas as intervenções propostas, contemplando um conjunto ações, pré selecionadas, incluindo revitalização de romarias/festividades e tradições a visitar, por cada concelho que compõe a Beira Serra, bem como recriações das mesmas, a efetuar exclusivamente por agentes culturais de cada concelho, assim como a título de exemplo realizar simultaneamente seminários, ações de formação para técnicos de turismo ou guias turísticos, recolha de testemunhos orais, concursos de fotografia e vídeo, divulgar locais de apoio, rotas ou percursos promover o comércio e agentes turísticos da região, convidando os turistas a permanecer no território e a serem promotores de um desenvolvimento local e sustentável.-----

-----Assim, o presente Protocolo de Parceria que se anexa, tem por objecto dar cumprimento ao estipulado no Aviso de Concurso nº CENTRO 41 2021-03, nos termos do qual é exigido a celebração de um Protocolo de Parceria entre a entidade promotora, já atrás identificada, ADIBER – Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, e os quatro Municípios do território de intervenção do Projecto, Arganil, Góis, Oliveira do Hospital e Tábua.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.03.2021: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/32/2021, aprovar a ratificação do acto praticado pelo Senhor





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Presidente em 11 de Março, nos termos do nº 3 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Adiber – Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra, o Município de Arganil, o Município de Góis, o Município de Oliveira do Hospital e o Município de Tábua, no âmbito do projecto designado “Romagens pela Beira Serra – Caminhos do Património”).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da **proposta de reavaliação de escalão - Atribuição de Escalão 1** a uma aluna que se encontra a frequentar o 1º ano da EB 1 de Arganil, ao abrigo do Regulamento de Ação Social Escolar.-----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/25/2021, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 08.03.2021: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/25/2021, aprovar a proposta de reavaliação de escalão - Atribuição de Escalão 1, a uma aluna que se encontra a frequentar o 1º ano da EB 1 de Arganil, ao abrigo do Regulamento de Ação Social Escolar.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da **proposta de isenção do pagamento de tarifa pela limpeza de fossa séptica** de habitação em Secarias. -----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/31/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arganil-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado cumpre-me informar o seguinte:-----

-----Na consequência do mau tempo que assolou o Concelho de Arganil no mês de fevereiro, o agregado familiar nuclear com filhos residente na freguesia de Secarias, viu alguns do seu pertences, ficarem inundados e destruídos com o elevado caudal que se fazia sentir na levada que confina com a sua habitação, bem como fez encher a fossa da habitação até ao limite, com água e lixo.-----

-----Face a esta situação, foi solicitado aos serviços do município, por parte do proprietário, a isenção do pagamento de limpeza da fossa da sua habitação.-----

-----Após o pedido, por parte do proprietário, ter dado entrada nos serviços municipais, foi realizado através dos serviços de ação social do município, um





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

atendimento presencial aos proprietários, onde foi pedida toda a documentação necessária para a instrução do processo.-----

-----Subsequentemente, após análise de toda a documentação, foi elaborada uma informação social, que se encontra junto do processo.-----

-----O proprietário é uma pessoa já de avançada idade, reformado e a sua esposa com problemas graves de saúde tendo sido reformada por invalidez. Têm uma descendente que se encontra ainda a estudar. Este agregado familiar auferem rendimentos baixos e mal conseguem fazer face às despesas mensais.-----

-----Face ao exposto e nos termos da alínea e), do nº1 do art.º 33.º do regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela Lei75/2013 de 12 de setembro na atual redação, coloco o solicitado à consideração superior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.03.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/31/2021, aprovar a proposta de isenção do pagamento de tarifa pela limpeza de fossa séptica de uma habitação, em Secarias.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** De **Antonius Johannes Lugtenberg**, residente no lugar de Ladeiras, Vila Cova de Alva, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/16/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.

---4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção e ou comprovação de avarias já detetadas nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Antonius Johannes Lugtenberg, (consumidor 863/9700) – Cfr. SA/920/2020: o requerente solicita o recalculo das faturas devido a um consumo excessivo. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do SA/920/2020), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico e confirmação de vistoria efetuada pela companhia de seguros, que se anexam ao processo;-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos do SA/920/2020, e que na zona não existe rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 133 m3 sendo a média de todos os consumos de 20 m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 09.03.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/16/2021, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Da **Guarda Nacional Republicana de Arganil**, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das tarifas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.---

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/17/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---a) O excesso de consumo seja devido a rutura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento para análise do consumo excessivo.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado pelo Comandante do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Arganil, 1º Sargento Infª, Sr. Vítor José da Silva Cardoso (consumidor 130/58280) – Cfr. EE/508/2021): o requerente solicita o recálculo das faturas devido a uma rutura. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do EE/508/2021), conforme é comprovado;-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos do EE/508/2021), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA.-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado pelo Comandante do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Arganil, 1º Sargento Infª, Sr. Vítor José da Silva Cardoso, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra.-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

---o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 09.03.2021: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/17/2021, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das tarifas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Ricardo Jorge Duarte Vitória Calinas, arrendatário do Gabinete 4 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil (CETA)**, a solicitar a isenção do pagamento da renda, bem como dos serviços disponibilizados pelo Município, durante o período em que não seja possível exercer a actividade, de forma presencial. -----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/93/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vereador Luís Almeida,-----

-----Serve o presente para, conforme solicitado por V. Exa, informar o seguinte:-----

-----Considerando que:-----

- O estado de emergência foi declarado, pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro e, tem sido renovado sucessivamente;-----
- O Governo decretou, através da alínea a) do n.º 1 do artigo 31-A do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na redação do Decreto n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro, a suspensão das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário, de educação pré-escolar e dos ensino básico e secundário, a partir de 22 de janeiro;-----
- O n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, estabelece que a suspensão das atividades educativas e letivas vigora até 5 de fevereiro;-----
- A partir de 8 de fevereiro, as atividades educativas e letivas são retomadas, em regime não presencial, nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto n.º 3-C/2021, de 29 de janeiro;-----
- O professor Ricardo Calinas, arrendatário do gabinete 4 do CETA, solicitou a isenção do pagamento da renda do gabinete onde funciona o centro de explicações, durante o período em que não seja possível exercer a atividade, de forma presencial;-----
- O Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil estabelece as regras de funcionamento e utilização, contudo, verifica-se que é omissivo no que respeita à isenção do pagamento da renda e dos serviços;-----

-----Atendendo ao supra exposto e, em conformidade com o artigo 12.º do Regulamento, submetese à consideração de V. Exa a apresentação da proposta à





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal, no sentido desta deliberar a isenção temporária do pagamento da renda.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.03.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "já tínhamos deliberado, na outra fase de confinamento, uma outra situação similar."-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para referir que "o período de isenção corresponde ao período da suspensão das aulas presenciais. Corresponde ao período em que o ensino presencial foi suspenso e foi activado o ensino à distância e, como tal, o gabinete em causa, que presta serviços de explicações, deixou de ter actividade presencial e condições de laborar. Este processo decorre à semelhança do confinamento verificado em 2020."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/93/2021, aprovar a isenção do pagamento da renda, bem como dos serviços disponibilizados pelo Município, durante o período em que não seja possível exercer a actividade, de forma presencial – 22/01/2021 a 04/04/2021.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** Da Empresa **Carlos Miguel Oliveira Nobre**, com sede em Portela da Cerdeira, União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, ofício a comunicar a transmissão da licença de aluguer à qual está afecta a viatura ligeira de passageiros com matrícula 06-SU-69, com local de estacionamento nas localidades de Barril de Alva e de Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, para a Empresa **Viajaçor – Serviços de Mobilidade, Unipessoal, Lda**, com sede em Arganil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**SEGUNDO:** Da Empresa **Viajaçor – Serviços de Mobilidade, Unipessoal, Lda**, com sede em Arganil, ofício a comunicar a aquisição da licença de aluguer à qual está afecta a viatura ligeira de passageiros com matrícula 06-DU-69, com local de estacionamento nas localidades de Barril de Alva e de Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, pertencente à Empresa **Carlos Miguel Oliveira Nobre**, com sede em Portela da Cerdeira, União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**TERCEIRO:** De **Birgitta Van Dalsum**, a requerer a dispensa total de dois lugares de estacionamento, referente à obra de alteração de habitação, localizada na Travessa da Capela, nº 9, na localidade e freguesia de Benfeita. -----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/115/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

---Identificação de Pretensão.-----

-----A requerente, Sr^a Birgitta Van Dalsum, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº7, datado de 11 de Janeiro de 2021, efetuar junção de elementos relativos ao pedido de licenciamento para alteração da habitação, localizada na Travessa da Capela, nº9, na aldeia de Benfeita, pretensão enquadrada na al. c) do n.º2 do art.4º do RJUE, na sua atual redação.-----

---Antecedentes.-----

-----A 07.10.2020 o processo foi analisado, tendo sido solicitado o seguinte:-----

-----a) O levantamento topográfico não se encontra corretamente georreferenciado. Deverá corrigir.-----

-----Encontra-se corrigido.-----

-----b) Deverá assegurar dentro da parcela 2 lugares de estacionamento.-----

-----Da análise feita, a proposta não possui condições para a criação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea c) do n-º7, do art.82º do PDM. Assim deverá o Município ser compensado, de acordo com o n.º 8 do referido artigo, devendo a Câmara deliberar a dispensa total da dotação de estacionamento.-----

-----De acordo com o art.105º do RUMA, o valor a compensar será de 362,50€ = 2 x (2,5 X 5) x 14,50€/m2.-----

-----A requerente deverá esclarecer sobre como pretende proceder.-----

-----A requerente refere que compensa o Município.-----

-----A requerente procede agora à entrega das especialidades que se aplicam no processo em questão, antes da aprovação da arquitetura. Não se vê inconveniente, de acordo com a al.m) do n.º 15 do item III do anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de abril.-----

-----Refere que "(...) a declaração de entrega do certificado energético no levantamento do alvará de utilização(...)."-----
(sublinhado nosso)-----

-----Não se vê inconveniente.-----

-----Apresenta, nos alçados das peças desenhadas, os acabamentos a aplicar: paredes rebocadas e pintadas a branco, cobertura a telha cerâmica e alteração da caixilharia de madeira [branca] para uma de alumínio com RAL 5002 (azul ultramarino).-----

(sublinhado nosso)-----

-----Estando perante a aldeia da Benfeita, designada como Aldeia Branca, a presente signatária julga arrojada a cor a aplicar nas novas caixilharias. Talvez fizesse sentido na aldeia do Piódão. Fica o reparo.-----

---Apreciação das Especialidades-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Apresenta projeto de estabilidade e de águas pluviais, com os respetivas declarações do técnico, apólice de seguro e memória descritiva.-----

-----Entrega também as faturas de eletricidade e de águas/saneamento.-----

-----As restantes especialidades não possuem aplicabilidade.-----

---Conclusão.-----

-----Face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.^a o encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara sobre a dispensa total dos 2 lugares de estacionamento, conforme previsto nos n.ºs 7 e 8 do art.º82 do PDMA, no valor de 362,50€.

-----Propõe-se ainda, a Vossa Ex.^a, a proceder de acordo com o n.º 3 do art.20º do RJUE, conjugado com a alínea c) do nº1 do art.23º do RJUE na sua atual redação, aprovação do projeto de arquitetura e do projeto de especialidades.

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 02.03.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/115/2021, aprovar a dispensa total de dois lugares de estacionamento, referente à obra de alteração de habitação, localizada na Travessa da Capela, nº 9, na localidade e freguesia de Benfeita.

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.

-----**QUARTO:** De **Ilídio Augusto das Neves - Cabeça de Casal da Herança de e Outra**, a requerer a emissão de Certidão de Destaque, de um prédio sito na Rua Dr. Alberto Moura Pinto, em Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, inscrito na respectiva matriz sob o nº 2026 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 1891/19951002, com a área de 952,00m².

-----Presente a informação técnica INF/DGU/144/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

---Identificação de Pretensão.-----

-----O requerentes, Ilídio Augusto das Neves - Cabeça de Casal da Herança de e Outra, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº15, datado de 09 de Fevereiro de 2021, vêm solicitar pedido decertidão de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE na sua atual redação, isenção de controlo prévio, para a seguinte operação urbanística: destaque de uma única parcela situada na Rua Dr. Alberto Moura Pinto, Vila de Côja.

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º2026, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º1891/19951002, a favor dos requerentes, pela inscrição AP.4 de 1995/10/02, com área de 952m².

---Apreciação.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

-----1. Apresentam os documentos comprovativos de legitimidade para concretização da descrita operação;-----

-----2. O levantamento topográfico apresenta-se devidamente georreferenciado;-----

-----3. Na parcela a destacar não existe construção.-----

---Apreciação de projeto de acordo com o art.6º do RJUE, na atual redação:-----

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se em solo urbano, na categoria operacional de solo urbanizado e categoria funcional de espaço residencial, pelo que deverá cumprir com o estipulado pelo n.º4 do art.º6 do RJUE.----

-----Da análise verifica-se que as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.-----

-----Considerando o comentário n.º6 ao art.6º do RJUE, feito pelas D.ª Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves e Dulce Lopes no livro "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Comentado", este refere que "o pressuposto de que se parte continua a ser o de que do destaque – que configura um fracionamento para fins de edificação – resulte pelo menos uma parcela com capacidade edificativa".-----

-----Assim, torna necessário proceder a verificação do regime de edificabilidade. Em termos de regime de edificabilidade e uma vez que não se está perante uma frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no art.45º do Regulamento do PDM, i. é:-----

-----a) Altura máxima de fachada: a dominante, 3 pisos acima da cota de soleira ou 10metros;-----

-----b) Número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1 e, excecionalmente e em função das características topográficas do local o número de pisos abaixo da cota de soleira pode ser superior a 1.-----

-----c) Índice máximo de utilização do solo: 1,35.-----

-----Área do prédio – 952,00m² (confirmada por levantamento topográfico)-----

-----Área da parcela a destacar: 317,00m²;-----

-----Área de construção potencial: 317,00x 1,35 = 427,95m²-----

-----Dos cálculos efetuados acima, conclui-se que a parcela a destacar possui potencial construtivo.-----

---SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o não prédio se encontra condicionado.-----

-----Verifica-se que a pretensão não se localiza em área de servidão administrativa.---

---Assim, verifica-se o seguinte:-----

-----1. Quanto ao enquadramento nos instrumentos de gestão territorial, ambos permitem o procedimento solicitado;-----

-----2. A parcela a destacar não se encontra condicionada por restrições de utilidade pública de RAN e REN ou servidão administrativa;-----

-----3. Ambas as parcelas após destaque confrontam com arruamento público;-----

-----4. A parcela a destacar possui potencial construtivo nos termos dos instrumentos de gestão territorial em vigor;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----5. A parcela a destacar apresentará uma área de 317,00m², sendo que a parcela sobrança fica com uma área de 635,00m².-----

---Conclusão.-----

-----Em conclusão, o pedido de destaque encontra-se de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE, na sua atual redação, pelo que se propõe a Vossa Ex.^a, o encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal para o seu deferimento.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 09.03.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/144/2021, aprovar a emissão de Certidão de Destaque, de um prédio sito na Rua Dr. Alberto Moura Pinto, em Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, inscrito na respectiva matriz sob o nº 2026 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 1891/19951002, com a área de 952,00m².-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** De **Isaura da Conceição Fernandes de Almeida**, a requerer a emissão de Certidão de Compropriedade de um prédio, localizado na Gândara, Vila e Freguesia de Arganil, inscrito na respectiva matriz sob o nº 10793, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil, sob o nº 8609/20111020, com a área de 450,00m².-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/148/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----A requerente, Sra. Isaura da Conceição Fernandes de Almeida, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, nº17 datado de 17 de Fevereiro de 2021, vem solicitar pedido certidão de compropriedade de um prédio, localizado na Gândara Vila e Freguesia de Arganil, ao abrigo do n.º1 do art.54º da Lei n.º64/2003 de 23/08.-----

-----O prédio (rústico) em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº 10793, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº8609/20111020, a favor da requerente, pela inscrição AP.889 de 2011/10/20, com área de 450m².-----

-----A requerente entrega estudo de rendibilidade e declaração da formação de compropriedade.-----

-----Da análise aos elementos entregues, não se verifica que a referida transmissão, vise ou dela resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto e para os efeitos previstos no artigo 54º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, pelo que o presente não poderá ser indeferido (Parecer DAJ 97/2019 de 04/06/2019).-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Apreciação da pretensão nos instrumentos de gestão territorial:-----

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, maioritariamente na categoria operativa urbanizável, na categoria funcional de espaço residencial.-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o prédio não se encontra condicionado.-----

-----No prédio alvo da pretensão não consta qualquer servidão administrativa.-----

-----Conclusão-----

-----Em conclusão, uma vez que se trata da compropriedade de um prédio para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os comproprietários (2), e verificando-se que do acto ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, propõe-se a Vossa Ex.^a o encaminhamento da pretensão para Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 09.03.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/148/2021, aprovar a emissão de Certidão de Compropriedade de um prédio, localizado na Gândara, Vila e Freguesia de Arganil, inscrito na respectiva matriz sob o nº 10793, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil, sob o nº 8609/20111020, com a área de 450,00m².-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO: De Arménio Simões Batista e Outro**, a requerer a emissão de Certidão de Destaque, de um prédio sito na Barrosa, Vila e Freguesia de Arganil, inscrito na respetiva matriz sob o nº 7102 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 1218/19890130, com a área de 3146m².-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/151/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Identificação de Pretensão.-----

-----Os requerentes, Arménio Simões Batista e Outra, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº133, datado de 30 de Dezembro de 2020, vêm solicitar pedido de certidão de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE na sua atual redação, isenção de controlo prévio, para a seguinte operação urbanística: destaque de uma única parcela situada na Barrosa, Vila e Freguesia de Arganil.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º7102, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

n.º1218/19890130, a favor dos requerentes, pelas inscrições AP.6 e 8 de 1996/04/01, com área de 3146m².-----

-----Apreciação.-----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

-----1. Apresentam os documentos comprovativos de legitimidade para concretização da descrita operação;-----

-----2. O levantamento topográfico apresenta-se devidamente georreferenciado;-----

-----3. Na parcela a destacar não existe construção.-----

-----Apreciação de projeto de acordo com o art.6º do RJUE, na atual redação:-----

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se em solo urbano, na categoria operacional de solo urbanizado e categoria funcional de espaço residencial, pelo que deverá cumprir com o estipulado pelo n.º4 do art.º6 do RJUE.-----

-----Da análise verifica-se que as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com estrada (confirmada pelas confrontações no Registo da Conservatória).-----

-----Considerando o comentário n.º6 ao art.6º do RJUE, feito pelas D.ª Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves e Dulce Lopes no livro "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Comentado", este refere que "o pressuposto de que se parte continua a ser o de que do destaque – que configura um fracionamento para fins de edificação – resulte pelo menos uma parcela com capacidade edificativa".-----

-----Assim, torna necessário proceder a verificação do regime de edificabilidade. Em termos de regime de edificabilidade e uma vez que não se está perante uma frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no art.45º do Regulamento do PDM, i. é:-----

-----a) Altura máxima de fachada: a dominante, 3 pisos acima da cota de soleira ou 10metros; -----

-----b) Número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1 e, excecionalmente e em função das características topográficas do local o número de pisos abaixo da cota de soleira pode ser superior a 1.-----

-----c) Índice máximo de utilização do solo: 1,35.-----

-----Área do prédio – 3146,00m² (confirmada por levantamento topográfico)-----

-----Área da parcela a destacar: 1573,00m²;-----

-----Área de construção potencial: 1573,00 x 1,35 = 2123,55m²-----

-----Dos cálculos efetuados acima, conclui-se que a parcela a destacar possui potencial construtivo.-----

-----SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o não prédio se encontra condicionado.-----

-----Verifica-se que a pretensão não se localiza em área de servidão administrativa.

-----Assim, verifica-se o seguinte:-----

-----1. Quanto ao enquadramento nos instrumentos de gestão territorial, ambos permitem o procedimento solicitado;-----

-----2. A parcela a destacar não se encontra condicionada por restrições de utilidade pública de RAN e REN ou servidão administrativa;-----

-----3. Ambas as parcelas após destaque confrontam com arruamento público;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----4. A parcela a destacar possui potencial construtivo nos termos dos instrumentos de gestão territorial em vigor;-----

-----5. A parcela a destacar apresentará uma área de 1573,00m², sendo que a parcela sobrance fica com uma área de 1573,00m².-----

-----Conclusão.-----

-----Em conclusão, o pedido de destaque encontra-se de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE, na sua atual redação, pelo que se propõe a Vossa Ex.^a, o encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal para o seu deferimento.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 09.03.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/151/2021, aprovar a emissão de Certidão de Destaque, de um prédio sito na Barrosa, Vila e Freguesia de Arganil, inscrito na respectiva matriz sob o nº 7102 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 1218/19890130, com a área de 3.146,00m².-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO:** Empreitada de "**Ampliação do Parque Industrial da Relvinha Oeste**" – Proposta para aprovação do Auto de Medição nº 5 de trabalhos contratuais de Fevereiro de 2021.-----

-----Presentes o Auto de Medição nº 5, de trabalhos contratuais de Fevereiro de 2021, e a informação técnica INF/DGU/126/2021, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e dos quais se anexam cópias à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 03.03.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/126/2021, aprovar o Auto de Medição nº 5 de trabalhos contratuais de Fevereiro de 2021, no valor total de 63.928,77€ (sessenta e três mil novecentos e vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos), da empreitada de Ampliação do Parque Industrial da Relvinha Oeste.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 3 ao Orçamento e alteração nº 3 às GOP de 2021.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

